

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de locação de contêineres para instalação provisória em unidades da CODAU através de Contrato Administrativo. Os container terá a finalidade de acomodação para trabalhos administrativos na Estação de Tratamento de Esgoto Francisco Veludo e por fim, as últimas unidades serão utilizadas nas Elevatórias de Esgoto para acomodar os servidores que trabalham nesses locais.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT.
1	0200.00113	CONTAINER MODELO ESCRITÓRIO; DIMENSÕES: 6M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA; TODO REVESTIDO POR DENTRO PAREDES E TETO; PISO DE MADEIRA NAVAL; COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S; POSSUINDO: 2 DISJUNTORES, 2 TOMADAS DUPLAS, 1 INTERRUPTOR, 2 BOCAIS PARA LÂMPADAS E PORTA SOCIAL COM FECHADURA E CHAVE	12
2	0200.00112	CONTAINER MODELO ALOJAMENTO/ ESCRITÓRIO; DIMENSÕES: 6M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA; TODO REVESTIDO POR DENTRO PAREDES E TETO; PISO DE MADEIRA NAVAL; COM PIA, JANELA E AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S; POSSUINDO: 2 DISJUNTORES, 2 TOMADAS DUPLAS, 1 INTERRUPTOR, 2 BOCAIS PARA LÂMPADAS, PORTA SOCIAL COM FECHADURA E CHAVE, COM CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS INSTALADA	24

Observação: As quantidades previstas referem-se ao período, em meses, de locação de cada item contratado. Ressalta-se, ainda, que a Planta Baixa dos contêineres, contendo o respectivo layout e todas as dimensões, encontra-se anexa a este Termo de Referência, constituindo parte integrante do instrumento para fins de especificação técnica e adequada execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

No que se refere ao contêiner a ser instalado na Estação de Tratamento de Esgoto Francisco Veludo, a locação se justifica em razão da indisponibilidade de espaços físicos destinados às atividades administrativas, atualmente totalmente ocupados. Ademais, a unidade vem sendo utilizada como ponto de armazenamento de tubos de grandes dimensões, o que gera intenso fluxo de entrada e saída de materiais. Diante desse cenário, tornou-se necessária a permanência de equipe no local para realizar o acompanhamento, conferência e gestão dessas movimentações. Referida equipe será responsável por todas as etapas do controle dos materiais, desde o recebimento junto à empresa fornecedora, conferência e lançamento de notas fiscais, até a distribuição final aos setores demandantes. Assim, o contêiner será destinado a acomodar esses servidores, bem como a estrutura física indispensável ao desempenho das atividades, incluindo mobiliário e equipamentos administrativos.

Quanto às unidades a serem instaladas nas Elevatórias de Esgoto, sua utilização se justifica pela ausência de instalações adequadas para abrigar os servidores, especialmente aqueles que atuam em regime noturno, garantindo condições mínimas de segurança, conforto e apoio às atividades operacionais desenvolvidas nesses locais.

Diante das justificativas apresentadas, o contêiner configura-se como solução técnica adequada, caracterizada pela rápida instalação e desinstalação, além de demandar mínima intervenção em infraestrutura, diferentemente das soluções convencionais de engenharia, que envolvem maior complexidade e prazos mais extensos. Ressalta-se, ainda, que tais estruturas podem ser adaptadas para atender às normas técnicas aplicáveis às condições de trabalho, especialmente no que se refere à segurança, ergonomia, conforto térmico e habitabilidade.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da presente contratação, tendo em vista que a ausência dessas estruturas pode comprometer a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades desempenhadas, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua e essencial ao adequado funcionamento das unidades operacionais da CODAU.

3. LOCAIS DE ENTREGA

Os contêineres deverão ser instalados nos seguintes locais:

3.1 Estação de Tratamento de Esgotos Francisco Veludo, Endereço: Rua Elói Rodrigues da Cunha, s/n

3.2 Elevatórias de Esgoto RC 15, Endereço: Rua Núncio Borboni nº 900, Parque dos Girassóis na cidade de Uberaba/MG

3.3 Elevatórias de Esgoto RC 16, Endereço: Av. Nossa Senhora do Desterro S/nº próximo ao nº 3590

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O agendamento para entrega e instalação dos contêineres deverá ocorrer entre a contratada e a comissão fiscal nomeada;

4.2 A entrega deverá ser efetuada preferencialmente em horário comercial, sempre obedecendo às normas internas da CODAU;

4.3 As despesas decorrentes de frete, mobilização, montagem e desmontagem correrão por conta da CONTRATADA, sendo reembolsadas pela CONTRATANTE no primeiro mês de pagamento da locação (montagem) e no último pagamento da locação (desmontagem). Estes custos deverão ser discriminados na proposta do fornecedor.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

5.2 A CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA quando será necessário o fornecimento/instalação de qualquer item deste Termo. Após esta

comunicação, a CONTRATADA tem um prazo máximo de 10 dias úteis para a montagem do container e entrega de todas as instalações em perfeito estado de funcionamento;

5.3 Do mesmo modo, a CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA quando será necessária a retirada/desinstalação de qualquer item deste Termo. Após esta comunicação, a CONTRATADA tem um prazo máximo de 10 dias úteis para a execução destes serviços.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 A locação dos contêineres será da forma mensal e o pagamento da locação também será feito mensalmente, sempre respeitando o prazo de 10 (dez) dias após o vencimento do mês da locação;

6.2 Como o fornecimento/locação de qualquer item deste Termo é conforme demanda da CONTRATANTE, o mês que não houver necessidade de locação não acarretará nenhum custo à CONTRATANTE;

6.3 Caso a locação tenha sido feita de forma parcial dentro do mês, o pagamento referente a esta locação será feito de forma proporcional ao valor mensal contratado;

6.4 As notas fiscais/faturas não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor e sem acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.5 Os valores referentes à mobilização (frete e montagem) do container serão pagos juntamente com o primeiro pagamento do contrato, mediante apresentação do respectivo documento fiscal;

6.6 Os valores referentes à desmobilização (frete e desmontagem) do container serão pagos juntamente com o último pagamento do contrato, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e laudo de devolução.

7. VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão vistoriar previamente os locais previstos para instalação dos equipamentos, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do local e de condições de dificuldades para a realização dos serviços;

7.2 A visita poderá ser agendada através do telefone (34) 3326-8625 com o servidor Luiz Antônio de Araújo, da Seção de Almojarifados, que acompanhará ou designará funcionário habilitado para acompanhar a empresa em sua vistoria;

7.3 A CANDIDATA ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários”.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Não obstante a empresa vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CODAU se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por meio de servidor formalmente designado, como gestor e fiscal do contrato, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato;

8.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos que se relacionem com o objeto da contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação;

8.3 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução do objeto;

8.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados;

8.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

9.1 A garantia dos contêineres será acionada caso se constate, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser reparado ou até mesmo substituído caso necessário no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do contato feito pela CODAU;

9.2 Quando identificada a necessidade de acionar a garantia de um container por parte da gestão do contrato, será aberto chamado através de comunicação formal (carta, e-mail ou fax) pelo colaborador designado da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

10.2 Fornecer os itens constantes neste Termo de Referência de acordo com todas as regras estabelecidas pela NR 18;

10.3 Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

10.4 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

10.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a instalação e montagem de todos os contêineres, bem como a desinstalação, sempre que demandado pela CONTRATANTE, com atendimento em até 10 dias úteis;

10.6 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CODAU durante a execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 Entregar todos os itens listados neste Termo em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e também com as norma técnicas vigentes;

10.9 Fornecer aos seus funcionários envolvidos no processo de montagem e desmontagem dos, os Equipamentos de Segurança Individual – EPI, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais;

10.10 Fornecer o Laudo de Habitabilidade para cada container instalado, emitido por um profissional legalmente qualificado, certificando as ausências de riscos físicos, químicos e biológicos, e atestando as boas condições de estrutura e habitabilidade do equipamento;

10.11 Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

10.12 A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os contêineres, as respectivas documentações técnicas que contemplem as atividades, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos;

10.13 Comunicar imediatamente à CODAU, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10.14 Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais;

10.15 Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte e todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.16 Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2 A CONTRATANTE deverá zelar pela guarda e conservação dos contêineres, não sendo permitido amassar, perfurar, riscar ou pichar;

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

11.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.5 Realizar a locação de cada item listado neste Termo de Referência por, no mínimo, 6 meses de duração.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato administrativo será de 12 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Início, podendo ser renovado de acordo com a lei 14.133/2026.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os serviços, a cargo da CONTRATADA serão realizados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e instruções técnicas dadas pelo CONTRATANTE;

13.2 A empresa vencedora será responsável por todos os empregados que constituem mão de-obra direta ou indireta em toda abrangência do contrato;

13.3 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço, à vista das respectivas especificações, diagramas e outras documentações;

13.4 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados diretamente à CODAU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, com a aplicação das sanções previstas no contrato;

13.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto.

Planejamento da contratação:

Dario Silva Cintra
Coordenação de Gestão Administrativa

Ciente e de acordo:

Morena Prais Alves Pinto
Diretora de Gestão Administrativa